



**JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA DE DIVULGAÇÃO DE AVISO DE DISPENSA
DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2025 – CMI
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2025 – CC/CPLMI**

O Município de Itacoatiara, justifica a ausência de divulgação de aviso de dispensa de licitação para Contratação de Pessoa Jurídica para os Serviços Técnicos Especializados na Elaboração de Projeto Básico, Fiscalização de Obras, Projeto de uma Subestação de 112,5 KVA e Revisão Elétrica, Ampliação de 05 (cinco) salas na Câmara Municipal de Itacoatiara/Am.

Inicialmente cumpre esclarecer o que estabelece o artigo 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021:

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Vê-se que publicação é *preferencial* e não *obrigatória*, contudo, a sua não divulgação deve ser justificada;

Desta forma, no ato da solicitação de cotação de preços de mercado local, foram recebidas 5 (cinco) propostas de preço de empresas distintas (consta nos autos), possibilitando a escolha da proposta *mais* vantajosa para administração;

Importa destacar que a empresa eventualmente escolhida apresenta técnica e requisitos legais para contratação, inclusive quanto à justa estimativa de preços, respeitando os princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

Assim, diante da situação excepcional e do interesse público devidamente caracterizado, justifica-se a ausência da divulgação prévia prevista no §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

Itacoatiara/Am, 24 de outubro de 2025.


JOÃO MANUEL FILGUEIRAS FERREIRA

Diretor Geral da Câmara Municipal de Itacoatiara.